



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Sérgio Ricardo Gama (Kamu)

C.M.A.R.

Proc. nº 2987/2017

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE LEI 043 / 2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE COBRANÇA DA TAXA PELO CONSUMO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PELO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE SEJAM LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS DE RESIDÊNCIAS DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ, DE BAIXA RENDA COMPROVADA.

Art. 1º Fica autorizada a anistia de taxa cobrada pelo SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - referente ao fornecimento de água e tratamento de esgoto para os usuários do serviço público de água e esgoto, que sejam legítimos proprietários de residências das comunidades do Município de Angra dos Reis - RJ e que comprovem baixa renda, de acordo com as seguintes condições:

I - Que o usuário seja proprietário um único imóvel e apresente documentação que ateste tal informação, sendo estas:

- a) Escritura Pública de doação, compra e venda, cessão de direitos hereditários ou cessão por ato do Poder Público Municipal, ou de qualquer documento legítimo que ateste a propriedade;
- b) Documentos de carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda, ou, se for o caso, apresente comprovante de documento que ateste ser beneficiário do programa Bolsa Família e declaração de isenção do imposto de renda;
- c) As faturas de cobrança emitidas pelo SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, que deverão demonstrar cobrança de taxa mínima estabelecida em razão da falta de aferição adequada de aparelho medidor de consumo de água (hidrômetro) ou outro assemelhado de igual função;

Art. 2º - É facultado ao Administrador Público, Chefe do Governo Municipal conceder tal anistia no período que for conveniente e oportuno, por motivo de interesse público no caso de emergente e notória necessidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Sérgio Ricardo Gama (Kamu)

C.M.A.R.

Proc. nº 2987/2017

Folha 02

Rubrica

Justificativa

O presente projeto de lei trata da autorização do Poder Legislativo ao chefe do Poder Executivo Municipal de conceder anistia de taxa cobrada pelo SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO referente ao fornecimento de água e tratamento de esgoto para os usuários do serviço público de água e esgoto, que sejam legítimos proprietários de residências das comunidades do Município de Angra dos Reis-RJ de baixa renda comprovada, tendo em vista as seguintes considerações:

1º) Certo de que o artigo nº 37, inciso I da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis-RJ, estabelece a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito para legislar sobre tributos municipais, podendo autorizar, por lei especial isenções, anistia fiscal e remissão de dívidas, propomos o presente projeto de lei especial;

2º) Que a atual crise no Estado do Rio de Janeiro atingiu duramente nosso Município causando demissão em massa de trabalhadores, o que ocasionou conseqüentemente, prejuízo á população do nosso Município, especialmente aos mais carentes;

3º) São várias as vezes em que nos deparamos com pedidos de ajuda pelas ruas desta cidade, com diversos pais e mães de família pedindo ajuda, com afirmação de não terem dinheiro para comer e muito menos para quitarem suas dívidas, mesmo nos casos de serviços públicos de natureza essencial como água e esgoto, luz e outros.

4º) Que em algumas comunidades o SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO não presta um serviço adequado, pois, além de não tratar corretamente a água ainda não instalou os aparelhos medidores em algumas residências, impossibilitando a real apuração do consumo de água pelo usuário que é forçado a pagar a taxa mínima.

5º) Que tal projeto possibilitará o reequilíbrio na economia, pois o usuário terá a oportunidade de se organizar financeiramente, trazendo mais dignidade à pessoa humana e a certeza do apoio do Poder Público aos seus munícipes, sendo tal iniciativa de alta relevância social.

Certo da determinação de Vossas Senhorias em atender aos anseios da população de Angra dos Reis-RJ, peço a aprovação deste projeto de lei.

Com votos de alta estima e consideração.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2017

Sérgio Ricardo Gama (Kamu)
Vereador - PSB